



CÂMARA DE VEREADORES DE
ALAGOINHA
Casa Manoel Izidoro Sobrinho



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o exercício de 2025 e seguintes e dá providências correlatas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições previstas no Art. 27, II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta o seguinte,

Projeto de Resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito de Alagoinha, para a o exercício de 2025 e seguintes, fica fixado, em parcela única, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o do Vice-Prefeito, em parcela única de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º. Aos Secretários Municipais, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal Permanente do Município de Alagoinha, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas e à percepção de parcelas indenizatórias.





CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA

Casa Manoel Izidoro Sobrinho



§ 2º. A hipótese de acréscimo contida no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

Art. 3º - Aos subsídios fixados por lei, será assegurada revisão, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, a título de revisão de caráter geral, respeitados os limites constitucionais previstos no Artigo 37, inciso XV, da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2024.

Anderson Galindo da Silva
Presidente

Junior Edson Gomes da Silva
1º Secretário

Maria das Dores Galindo
2º Secretário

